



Caderno de Telessaúde

Teleassistência na Atenção Básica



SEABEVS

Secretaria Executiva
Atenção Básica
Especialidades e
Vigilância em Saúde
ATENÇÃO BÁSICA



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Caderno de Telessaúde
Teleassistência na Atenção Básica

Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e
Vigilância em Saúde - SMS
Coordenadoria de Atenção Básica - SMS

Maio de 2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Ricardo Nunes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Luiz Carlos Zamarco

SECRETÁRIO ADJUNTO

Maurício Serpa

CHEFE DE GABINETE

Luiz Artur Vieira Caldeira

**SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Sandra Maria Sabino Fonseca

COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

Giselle Cacherik

Elaboração e Organização

Érica Gimenes Ruiz Barbosa Porto Rinaldi

Octávio Ferraz Bortolim

Colaboração

Coordenadorias Regionais de Saúde

Bianca Tomi Rocha Suda

Visite a página da Teleassistência da Atenção Básica, com o QR Code abaixo,
ou pelo link https://bit.ly/teleassistencia_CAB



Lista de quadros

Quadro 1. Práticas de teleassistência

Quadro 2. Modalidades de Teleatendimento

Quadro 3. Relação de Notas Técnicas CAB/SEABEVS

Lista de Siglas e Abreviaturas

CAB: Coordenadoria de Atenção Básica

CAPS: Centro de Atenção Psicossocial

CER: Centro Especializado em Reabilitação

CGSDTIC: Comitê de Governança de Saúde Digital e de Tecnologia da Informação e Comunicação

CRS: Coordenadorias Regionais de Saúde

CNES: Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde

CPAT: Comissão de Planejamento e Acompanhamento da Telessaúde

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados

MS: Ministério da Saúde

PDTSMS: Programa de Transformação Digital da Secretaria Municipal da Saúde

RAS: Rede de Atenção à Saúde

SEABEVS: Secretaria-Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde

SIGA: Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde

SMS: Secretaria Municipal da Saúde

STS: Supervisões Técnicas de Saúde

TCLE: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TDIC: Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação

TIC: Tecnologias da Informação e de Comunicação

Sumário

Apresentação	7
Introdução	8
Conceitos importantes.....	9
Aspectos normativos	12
Planejamento local	16
Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	17
Concordância do usuário	17
Registro do atendimento e produção	18
Consultório Digital	18
Aplicativo e Plataforma e-saúdeSP	19
Normativas de telessaúde nas diferentes áreas da Coordenadoria da Atenção Básica:	20
Bibliografia consultada	22
Anexo 1. UBS com Consultório Digital – abril de 2025	24

Apresentação

O presente documento tem por objetivo reunir as orientações e diretrizes para as práticas da teleassistência, direcionando e orientando os profissionais de saúde dos estabelecimentos ligados à Coordenadoria de Atenção Básica (CAB) da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). Parte da experiência da implantação, bem como das diretrizes das áreas técnicas que têm estimulado a prática da teleassistência por suas equipes e serviços, por meio das notas técnicas específicas às quais faremos referência. Além disso, apresenta conceitos elementares sobre o tema, o contexto, bem como aspectos normativos. Todavia, não pretende esgotar ou exaurir o tema, mas fazer um convite para que as equipes se apropriem dos recursos da teleassistência, incorporando-os em sua prática diária enquanto potente ferramenta para ampliar o acesso do usuário aos diversos serviços de saúde ou, ainda, como meio para facilitar o encontro e troca entre os profissionais e serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Introdução

A telessaúde abrange a prestação remota de serviços por meio do uso de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), relacionados a todas as profissões da área da saúde regulamentadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo federal, nos termos da [Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990](#). Tem o potencial de superar a barreira da distância, favorecendo o acesso do usuário aos serviços de saúde e o encontro entre profissionais com diferentes saberes e expertises.

Por mais que a história da telessaúde não seja tão recente quanto aparenta ser, essa prática se difundiu com potência durante a pandemia de COVID-19, seja como estratégia de atendimento, seja como teleconsultoria, aproximando os profissionais durante esse grande desafio sanitário. Essa experiência tem sua importância ao deixar um legado que precisa ser moldado às necessidades atuais de saúde e aos desafios no contexto pós-pandêmico.

Relevantes questões emergem quando se pensa em telessaúde, como a segurança de dados, as desigualdades de acesso ao digital, a infraestrutura tecnológica necessária, conexão e rede, a gestão da informação. No contexto de planejamento no âmbito de CRS, STS e equipes, se deve considerar “os níveis de literacia digital do profissional de saúde e do paciente, a urgência do caso (síncrona ou assíncrona), o motivo e a complexidade da consulta, as limitações impostas pelo meio de comunicação adotado e uma alternativa viável caso a tecnologia falhe” (Catapan *et al.*, 2024, p. 3).

Entende-se por literacia digital a “capacidade de usar informações e tecnologias de comunicação para encontrar, avaliar, criar e comunicar informações cognitivas e técnicas” (van Kessel, Wong, Clemens, & Brand, 2022).

Considerando ser algo em plena construção e desenvolvimento e que as potencialidades não são por si uma garantia, deve-se, ainda, ter em mente os desafios da implementação da telessaúde, implementação esta que precisa ser planejada, monitorada e avaliada, de modo a propiciar intervenções e aperfeiçoamentos de acordo com a realidade local, ressaltando-se, assim, questões como envolvimento, aprendizado e mobilização dos profissionais e

equipes, adesão aos serviços ofertados, percepção das reais necessidades das pessoas atendidas (Oliveira *et al.*, 2015), com respeito às suas escolhas e autonomia.

A SMS procura acompanhar as tendências globais, bem como a política nacional de expansão e consolidação da Telessaúde, no entanto, na Atenção Básica no âmbito da SMS, o atendimento presencial permanece como “padrão de excelência”, sendo a prática da teleassistência ato de apoio complementar.

Conceitos importantes

A telessaúde, nos termos da [Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990](#), abrange a prestação remota de serviços relacionados a todas as profissões da área da saúde regulamentadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo federal e obedecerá aos seguintes princípios:

- I - autonomia do profissional de saúde;
- II - consentimento livre e informado do paciente;
- III - direito de recusa ao atendimento na modalidade telessaúde, com a garantia do atendimento presencial sempre que solicitado;
- IV - dignidade e valorização do profissional de saúde;
- V - assistência segura e com qualidade ao paciente;
- VI - confidencialidade dos dados;
- VII - promoção da universalização do acesso dos brasileiros às ações e aos serviços de saúde;
- VIII - estrita observância das atribuições legais de cada profissão;
- IX - responsabilidade digital.

Já, a teleassistência se insere no quadro mais amplo de práticas de telessaúde, que constituem modalidade de prestação de serviços de saúde à distância, por

meio das tecnologias da informação e de comunicação - TIC, para fins de assistência, prevenção, promoção, educação, pesquisa e gestão em saúde.

Na tabela a seguir, destacamos os principais conceitos atualmente utilizados e seguiremos as definições de práticas e modalidades nos termos da [Portaria SMS nº 804/2024](#):

Quadro 1. Práticas de teleassistência

Práticas de Teleassistência			
Teleatendimento Atendimento em saúde, mediado por Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), com profissional de saúde e usuário localizados em diferentes espaços geográficos, podendo se dar nas seguintes modalidades: teleconsulta, teleinterconsulta, teleconsultoria, telemonitoramento, teleorientação, teletriagem.	Telediagnóstico Ato médico à distância, com a transmissão de gráficos, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer por médico com registro de qualificação de especialista - RQE na área relacionada ao procedimento, em atenção à solicitação do médico assistente.	Teleducação Aulas, cursos, fóruns de discussão, palestras, e seminários realizados por meio de tecnologias digitais da informação e comunicação – TDIC; Telematriciamento: ações de apoio às equipes de outros pontos de atenção da rede de atenção à saúde, realizadas por meio de TIC, para discussões de casos, de processos de trabalho e de articulações intersetoriais no território.	Telerregulação Atividades de controle, gerenciamento, organização e priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no SUS, com atuação articulada com os demais serviços de telessaúde, por meio de TDIC.

Fonte: [Portaria Secretaria Municipal da Saúde - SMS nº 804 de 29 de novembro de 2024](#).

A tabela a seguir detalha as modalidades de Teleatendimento.

Quadro 2. Modalidades de Teleatendimento

Teleatendimento – Modalidades
Teleconsulta Atendimento à distância realizado por profissional de saúde de nível superior, mediado por TIC, para fins de diagnóstico, acompanhamento, orientações, prescrição de receitas e exames e demais ações de saúde;
Teleinterconsulta Prática, mediada por TIC, de interação e troca de informações entre profissionais de saúde de nível superior, com a presença do paciente, para apoio à tomada de decisão em relação a uma situação clínica específica;
Teleconsultoria Consultoria, mediada por TIC, realizada entre profissionais de saúde, com a finalidade de esclarecer dúvidas sobre procedimentos clínicos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho;
Telemonitoramento Ato realizado por profissional de saúde, por meio de TIC, para monitoramento à distância de parâmetros de saúde ou doença do usuário, podendo recorrer ao uso de aparelhos para obtenção de sinais biológicos;
Teleorientação Fornecimento de orientações à distância, por meio de TIC, aos pacientes, familiares ou responsáveis em cuidados sobre saúde em geral, adequação de conduta clínica terapêutica já estabelecida, condutas pré-exames ou pós-exames diagnósticos, bem como em pós-intervenções clínico-cirúrgicas;
Teletriagem Ato realizado por profissional de saúde, mediado por TIC, de pré-avaliação dos sintomas para definição e direcionamento de pacientes ao tipo adequado de assistência necessária;

Fonte: [Portaria Secretaria Municipal da Saúde - SMS nº 804 de 29 de novembro de 2024.](#)

Aspectos normativos

O conteúdo a seguir não faz uma revisão sistemática de todos os atos normativos relacionados à telessaúde, no entanto, pretende dar destaque aos principais marcos regulatórios e diretrizes sobre o tema.

- Esfera Federal

Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022: Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da telessaúde em todo o território nacional, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e revoga a Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020;

Portaria GM/MS nº 1.348, de 2 de junho de 2022: Dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Portaria GM/MS nº 3.526, de 12 de abril de 2024: Altera o Anexo LXXIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 e o Anexo XV à Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017 (Terminologia de atividades de saúde/ classificações dos tipos de estabelecimentos de saúde);

Portaria GM/MS nº 3.691, de 23 de maio de 2024: Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Ação Estratégica SUS Digital - Telessaúde;

Portaria SAES/MS Nº 2.326, de 6 de dezembro de 2024: Inclui Subgrupo de Telessaúde e Formas de Organização no Grupo 08-Ações Complementares e inclui novos procedimentos de Telessaúde na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

- Esfera Municipal

Portaria SMS nº 123, de 12 de março de 2021: Estabelece a “Plataforma da Saúde Paulistana e-saúdeSP” como instrumento oficial para a integração dos dados clínicos e a prática de teleassistência no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo;

Lei nº 17.718, de 23 de novembro de 2021: Define a prática da telemedicina no Município de São Paulo, e dá outras providências;

Portaria SMS nº 369, de 8 de junho de 2024: Dispõe sobre o Programa de Transformação Digital da Secretaria Municipal da Saúde (PDTSMS) e institui o Comitê de Governança de Saúde Digital e de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGSDTIC) e revoga as portarias SMS [nº 1.068 de 19 de dezembro de 2017](#) e [nº 673 de 18 de outubro de 2022](#);

Portaria SMS nº 804, de 29 de novembro de 2024: Regulamenta as práticas de teleassistência no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, atualiza os conceitos da teleassistência e revoga a [Portaria SMS nº 267/2023](#).

Cabe ressaltar que a essas diretrizes e atos normativos devem ser somadas as orientações e resoluções condicionadas ao exercício legal de cada profissão.

- Outros documentos:

Nota Técnica CAB/SEABEVS nº 09/2023 – Orientações para as práticas de Teleassistência em Psiquiatria na Atenção Básica;

Nota Técnica CAB/SEABEVS nº 11/2023 – Orientações para as práticas da Teleassistência na Atenção Básica;

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – Teleassistência (atualizado em julho de 2024);

Nota Técnica Conjunta CPAT nº 01/2024 - Plano de Contingência para teleconsultas nos serviços da Atenção Básica, Atenção Especializada e Urgência e Emergência;

Instrutivo técnico conjunto CPAT nº 02/2024 - Orientações sobre a Atuação dos Profissionais de Apoio no Consultório Digital das Unidades Básicas de Saúde;

Nota Técnica CAB/SEABEVS nº 01/2025 – Orientações para práticas de Telemonitoramento na Atenção Básica;

Nota Técnica CAB/SEABEVS Nº 04/2025 - Orientações para as práticas da teleassistência na Atenção Domiciliar;

Nota Técnica CAB/SEABEVS Nº 05/2025 – Orientações para as práticas da teleassistência nos Centros Especializados em Reabilitação (CER);

Nota Técnica CAB/SEABEVS Nº 06/2025 - Orientações para as práticas da teleassistência nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Nota Técnica CAB/SEABEVS Nº 07/2025 - Orientações para as práticas da teleassistência nos Núcleos de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (NASPI)

Nota Técnica CAB/SEABEVS Nº 08/2025 - Orientações para as práticas da teleassistência na Unidade De Referência em Saúde da Pessoa Idosa (URSI)

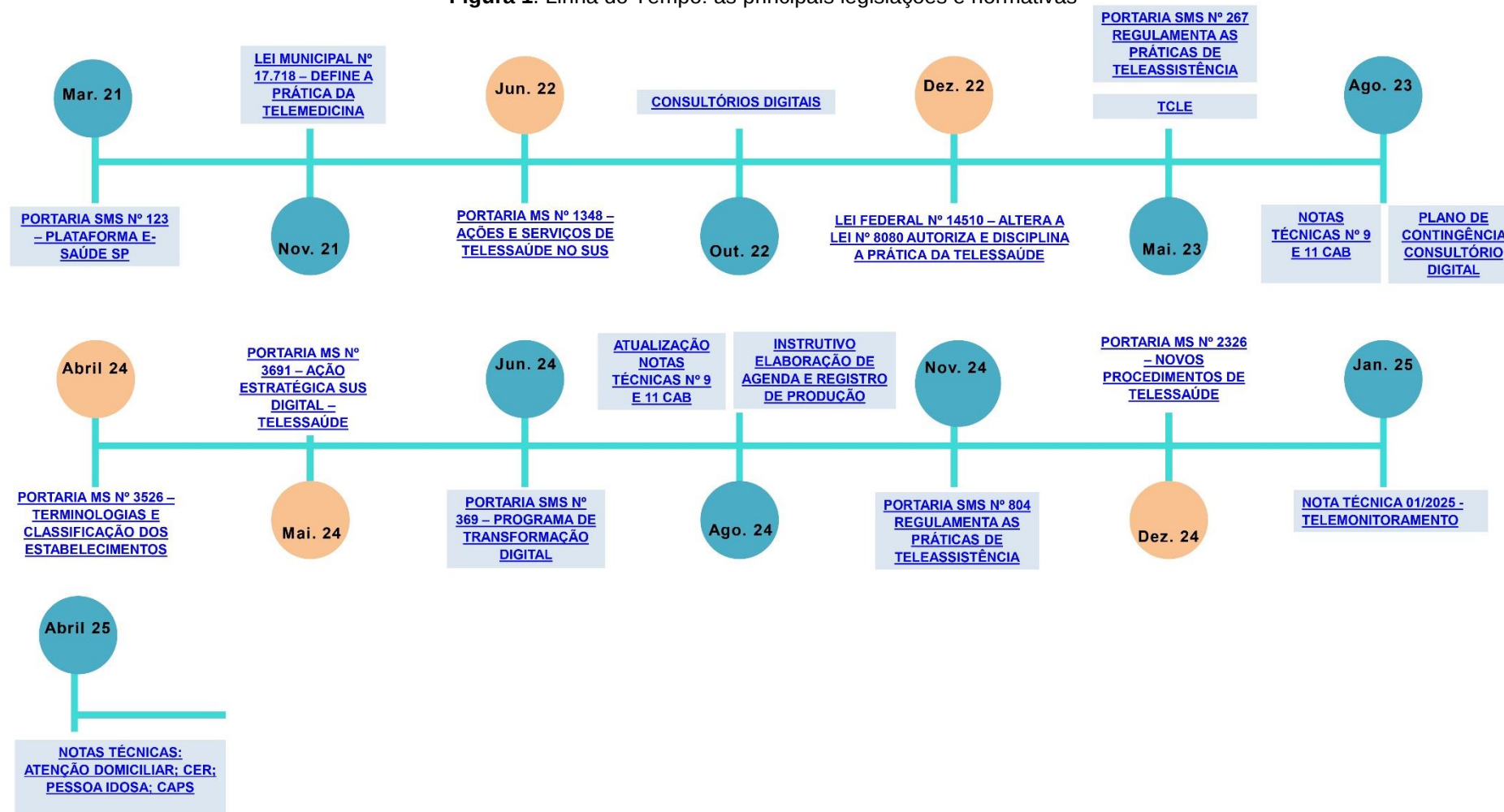
Nota Técnica CAB/SEABEVS Nº 09/2025 - Orientações para as práticas da teleassistência no Programa Acompanhante de Idosos (PAI)

Esses documentos encontram-se na Página de Teleassistência da Atenção Básica, disponível em:

<https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/notas-t%C3%A9cnicas-e-documentos>

A figura a seguir ilustra ao longo do tempo as principais legislações e normativas.

Figura 1. Linha do Tempo: as principais legislações e normativas



Fonte: elaboração própria.

Planejamento local

As equipes, a partir das diretrizes da SMS, devem incluir em suas discussões de planejamento a potencialidade dos recursos disponíveis de telessaúde para apoio ao enfrentamento de algum problema de saúde. Estratégias customizadas a partir de diagnósticos locais são sempre encorajadas, no entanto, precisam estar alinhadas aos requisitos normativos dos conselhos de classe dos profissionais, às diretrizes específicas da SMS e princípios e diretrizes do SUS. Cabe destacar a importância do papel das STS e CRS para apoio e validação desse planejamento.

Durante o planejamento, deve-se observar:

- Necessidades em saúde do território: assim como todo planejamento da unidade deve passar pela identificação dos principais problemas de saúde de sua população adstrita, a utilização dos recursos da telessaúde deve nortear-se também por esse diagnóstico. Perguntas do tipo “Como a telessaúde pode nos apoiar a enfrentar esta questão?” podem ajudar a equipe nesse planejamento.
- Perfil da população atendida: importante conhecer o perfil da população que utilizará os serviços por meio da telessaúde. A utilização dos recursos da TDIC deve ser aplicada de modo a contribuir para a redução de iniquidades e não para acentuá-las. Dessa forma, as equipes devem pensar no acesso da população que possui condições e habilidades para acessar os serviços digitais, bem como pensar na população que não tenha habilidade com recursos tecnológicos, ou, ainda, que prefira meios presenciais. Outro aspecto, dentro do perfil da população atendida, são as condições dos usuários para acessarem o serviço disponibilizado presencialmente durante o horário de funcionamento do estabelecimento de saúde. Destacamos aqui a população que trabalha e até mesmo a população privada de liberdade. “Como a telessaúde pode nos apoiar a enfrentar esta questão?”, por exemplo, é uma pergunta importante para tal.
- Modalidade de telessaúde: o conhecimento das modalidades da telessaúde é ponto de partida para o planejamento, com apoio de perguntas como: “dentre as modalidades de telessaúde previstas, quais temos condição de utilizar?”, “Quais fariam sentido para nosso serviço e população atendida?”, “Dentre as ações

cotidianas, quais poderiam ser classificadas dentro dessas modalidades?”, “quais precisam ser adequadas às normativas de telessaúde?”.

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Acessar, compartilhar e salvar informações pessoais e de saúde de um paciente envolvem regras estabelecidas por meio da [Lei Geral de Proteção de Dados](#) (LGPD).

Nos termos da [Portaria SMS nº 123/2021](#), a SMS definiu a plataforma e-saúde SP como instrumento oficial para a prática da teleassistência. Por meio dessa plataforma e da [política de privacidade](#), as equipes se respaldam e protegem os dados de seus usuários. Práticas como o uso de aplicativos de conversa, tal qual o *Whatsapp*, ou plataformas de videoconferência como o *Zoom*, por exemplo, para troca de informações envolvendo dados de usuários, estão expressamente proibidas.

Concordância do usuário

O consentimento do usuário ou de seu representante legal a cada atendimento para as ações de teleassistência é requisito para a execução de atividades por meio da telessaúde. Dessa forma, o usuário pode recusar o atendimento por essa modalidade, devendo ser assegurado seu direito ao atendimento presencial.

A necessidade do consentimento se dará para autorização do atendimento pelas modalidades de teleassistência, bem como para autorização da transmissão de sua imagem. Outro ponto que deve ser esclarecido é que o atendimento à distância pode ser limitado por não possibilitar o exame físico presencial, podendo ser solicitados exames complementares ou até mesmo o atendimento presencial. Nesse sentido, é importante a realização de uma boa anamnese e a orientação do usuário para que relate todas as informações sobre seu problema de saúde ou motivo da consulta. A SMS padronizou um Termo de Consentimento

Livre e Esclarecido (TCLE) disponível em https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/atencao_basica/352052. Esse modelo deve ser usado por todos os serviços na SMS.

Registro do atendimento e produção

Todo atendimento realizado por teleassistência deverá ser registrado no prontuário do usuário. Adicionalmente, a depender da modalidade, pode ser necessário o preenchimento de ficha de atendimento na plataforma e-saúde SP. O registro na ficha de atendimento no e-saúde SP não substitui a necessidade de registro em prontuário.

Assim como qualquer outro procedimento realizado pelas equipes de saúde, os procedimentos de telessaúde devem ser registrados também nos sistemas de informação destinados a este fim. No Município, o fluxo da informação pode seguir processos diferentes, no entanto, é imperativo que a SMS receba a informação da produção por meio do Sistema Integrado de Gestão de Assistência à Saúde (SIGA Saúde). O registro pode se dar diretamente no SIGA ou por meio de integração a partir dos registros realizados no prontuário eletrônico.

É importante que o Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) esteja devidamente preenchido de modo a habilitar o serviço para a realização dos procedimentos de telessaúde.

O correto registro da produção possibilita o acompanhamento sistemático e padronizado das ações desenvolvidas pelas equipes de saúde, além de propiciar, quando aplicável, financiamento federal.

Consultório Digital

Desde outubro de 2022, a SMS adotou a estratégia de implantação dos Consultórios Digitais.

Nessa estratégia, os pacientes presentes nos equipamentos de saúde ou que estão na espera por atendimento em especialidades passam por teleconsulta, dentro da sala de tais consultórios digitais localizada na estrutura da UBS, com o respectivo profissional à distância.

Por meio desses espaços, foi possível ampliar a assistência em estabelecimentos estratégicos, além de aproximar o usuário aos serviços da Atenção Especializada.

É importante destacar que o Consultório Digital é apenas uma estratégia para realização da teleassistência. Com a informatização dos consultórios, as equipes de saúde devem incorporar a oferta da teleassistência em sua rotina de trabalho como ferramenta estratégica em diversas frentes de sua atuação.

No Anexo 1. deste documento há mapa a representar a distribuição regional de Consultórios Digitais.

Aplicativo e Plataforma e-saúdeSP

A Plataforma e-saúde SP é um espaço de uso profissional por meio do qual as equipes deverão realizar as práticas de teleassistência. Ela propicia a realização de chamadas telefônicas e por vídeo. Os gerentes dos serviços deverão garantir treinamento e acesso aos profissionais que realizarão a teleassistência. O treinamento poderá ser solicitado pelo e-mail suporte.esaude.sp.admin@getconnect.com.br. Alguns prontuários já possuem integração com a plataforma. As unidades que ainda não possuem essa integração poderão acessar a plataforma pelo link <https://e-saude.sp.prefeitura.sp.gov.br/>

O e-saúdeSP é o aplicativo da SMS a reunir ferramentas e serviços à disposição da população. E já conta com algumas aplicações relacionadas à Saúde Digital, assim como o Modera SP e a Telessaúde. É o principal veículo pelo qual o usuário poderá acessar os serviços de telessaúde, seja por chamadas de vídeo ou telefônicas.

É importante que os profissionais conheçam todas as funcionalidades do aplicativo, divulgando-o em seus atendimentos e grupos, e até mesmo apoiando os usuários a acessá-lo.

O e-saúdeSP está disponível para dispositivos Android e iOS e em versão web, via Portal do Cidadão (<https://e-saude.sp.prefeitura.sp.gov.br/public-login>). Para acessar, basta fazer o cadastro e criar uma senha.

Normativas de telessaúde nas diferentes áreas da Coordenadoria da Atenção Básica:

Como discutido, a telessaúde não tem seu objetivo em si mesma, ou seja, não é o objetivo, mas sim o meio para se atingir algum objetivo e, dessa forma, transita em diferentes serviços e níveis de atenção à Saúde

Na Coordenadoria da Atenção Básica foram estabelecidas Notas Técnicas específicas para os diferentes serviços ou temas. Esses documentos podem ser encontrados no seguinte endereço:

https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/atencao_basica/352052

Quadro 3 – Relação de Notas Técnicas CAB/SEABEVS

Serviço/tema	Nota Técnica
Psiquiatria na Atenção Básica	Nota Técnica CAB/SEABEVS nº 09/2023 – Orientações para as práticas de Teleassistência em Psiquiatria na Atenção Básica
Atenção Básica	Nota Técnica CAB/SEABEVS nº 11/2023 – Orientações para as práticas da Teleassistência na Atenção Básica
Telemonitoramento	Nota Técnica CAB/SEABEVS nº 01/2025 – Orientações para práticas de Telemonitoramento na Atenção Básica
Atenção Domiciliar	Nota Técnica CAB/SEABEVS Nº 04/2025 - Orientações para as práticas da teleassistência na Atenção Domiciliar

Centros Especializado em Reabilitação	Nota Técnica CAB/SEABEVS Nº 05/2025 – Orientações para as práticas da teleassistência nos Centros Especializados em Reabilitação (CER)
Centro de Atenção Psicossocial	Nota Técnica CAB/SEABEVS Nº 06/2025 - Orientações para as práticas da teleassistência nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)
Saúde da Pessoa Idosa	Nota Técnica CAB/SEABEVS Nº 07/2025 - Orientações para as práticas da teleassistência nos Núcleos de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa (NASPI)
Saúde da Pessoa Idosa	Nota Técnica CAB/SEABEVS Nº 08/2025 - Orientações para as práticas da teleassistência na Unidade De Referência em Saúde da Pessoa Idosa (URSI)
Saúde da Pessoa Idosa	Nota Técnica CAB/SEABEVS Nº 09/2025 - Orientações para as práticas da teleassistência no Programa Acompanhante de Idosos (PAI)

Fonte: elaboração própria.

Bibliografia consultada

Brasil. Ministério da Saúde. Guia Metodológico para Programas e Serviços em Telessaúde [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em < <https://www.gov.br/ans/pt-br/centrais-de-conteudo/ms-telessaude-manual-2019-pdf/view> >.

_____. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.348, de 2 de junho de 2022. Dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt1348_03_06_2022.html >.

_____. Presidência da República. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm >.

_____. Presidência da República. Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para autorizar e disciplinar a prática da telessaúde em todo o território nacional, e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e revoga a Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/Lei/L14510.htm >.

_____. Casa Civil do Gabinete do Prefeito. Lei Municipal de 17.718, de 23 de Novembro de 2021. Define a prática da telemedicina no Município de São Paulo, e dá outras providências. Disponível em: < <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17718-de-23-de-novembro-de-2021> >.

Catapan, S. de C. *et al.* Teleassistência no Sistema Único de Saúde brasileiro: onde estamos e para onde vamos? Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 29, n. 7, p. e03302024, 2024. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/csc/a/WHgTDFZpBZCLk9kNrMdStbH/?format=pdf&lang=pt> >.

Conselho Federal de Medicina (CFM). Resolução CFM nº 2.314/2022. Diário Oficial da União. Publicado em: 05/05/2022, Edição: 84, Seção: 1, Página: 227. Disponível em: < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cfm-n-2.314-de-20-de-abril-de-2022-397602852> >.

Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Saúde. Guia Orientador de teleconsulta e telemonitoramento na Atenção Primária à Saúde (APS). Versão 1- Abril/2021. Disponível em: < <https://atencao primaria.rs.gov.br/lancado-o-guia-orientador-de-teleconsulta-e-telemonitoramento-na-atencao-primaria-a-saude-aps> >.

Kessel, Robin van.; Wong, Brian L. H.; Clemens, Timo; Brand Helmut. Digital health literacy as a super determinant of health: More than simply the sum of its parts. Internet Interv. 2022 Feb 7;27:100500. Disponível: < <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/35242586/> >.

Oliviera, Dulcineide G. *et al.* Análise da implantação do Programa Telessaúde Brasil em Pernambuco, Brasil: estudo de casos. Artigo, Cad. Saúde Pública 31 (11), novembro de 2015. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/csp/a/DymDy3qyv8DTfjcmR3FhcQp/?lang=pt> >.

São Paulo. Secretaria Municipal da Saúde. Diretrizes da Atenção Básica. São Paulo, 2022. Disponível em: < https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/atencao_basica/345314 >.

_____. Secretaria Municipal da Saúde. Nota Técnica CAB/SEABEVS nº 09/2023 – Orientações para as práticas de Teleassistência em Psiquiatria na Atenção Básica. Disponível em: < https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/atencao_basica/352052 >.

_____. Secretaria Municipal da Saúde. Nota Técnica CAB/SEABEVS nº 11/2023 – Orientações para as práticas da Teleassistência na Atenção Básica. Disponível em: < https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/atencao_basica/352052 >.

_____. Secretaria Municipal da Saúde. Nota Técnica CAB/SEABEVS nº 01/2025 – Orientações para práticas de Telemonitoramento na Atenção Básica. Disponível em: < https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/atencao_basica/352052 >.

_____. Secretaria Municipal da Saúde. Nota Técnica Conjunta CPAT nº 01/2024 - Plano de Contingência para teleconsultas nos serviços da Atenção Básica, Atenção Especializada e Urgência e Emergência. Disponível em: < https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/atencao_basica/352052 >.

_____. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria SMS nº 123 de 12 de março de 2021. Estabelece a “Plataforma da Saúde Paulistana e-saúdeSP” como instrumento oficial para a INTEGRAÇÃO DO DADOS CLÍNICOS e a prática de TELEASSISTÊNCIA no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo. Disponível em: < <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-da-saude-sms-123-de-12-de-marco-de-2021> >.

_____. Secretaria Municipal de Saúde. Portaria SMS nº 804 de 29 de novembro de 2024. Regulamenta as práticas de teleassistência no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo. Disponível em: < <https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-da-saude-sms-804-de-29-de-novembro-de-2024> >.

Anexo 1. UBS com Consultório Digital – maio de 2025

